



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PORTARIA N.º 477, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revogação e concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, da Lei Complementar nº 003, de 21 de junho de 1996, e solicitação formalizada pelo Processo Digital 5270/2025,

## R E S O L V E

**Art. 1.º** Revogar a gratificação e as atribuições concedidas por meio da Portaria n.º 179/2025, para a servidora **Marlene Vanderleia Petry Knapp**, matrícula funcional nº 5819/4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador de Execução II – Função Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do final do expediente do dia 22 de junho de 2025.

**Art. 2.º** Conceder Gratificação Por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base da servidora mencionada no Art. 1.º desta Portaria, a contar do dia **23 de junho de 2025**, para que desempenhe suas funções em caráter de Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, inclusive em finais de semana, feriados, pontos facultativos, recessos e além da jornada diária normal de expediente, auxiliando na realização de toda a demanda de serviços da Secretaria de Educação e Cultura; Atuar e responder como fiscal de contratos da Secretaria de Educação e Cultura, desempenhando as seguintes atribuições: Fiscalizar a execução dos contratos, atas de registro de preços e aditivos, inclusive com relação a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto licitado; Emitir comunicação de irregularidades ao Gestor Geral de Contratos; Fiscalizar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária do fornecedor e do objeto contratado; Assessorar a Secretária de Educação e Cultura; Auxiliar na preparação e organização dos eventos da Secretaria de Educação e Cultura; Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2025.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
24 de junho de 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 3358  
de 24/06/25 PL  
Visto

  
John Jeferson Weber Nodari  
PREFEITO DO MUNICÍPIO